



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 061/2014

Processo Licitatório nº 133/2014
Pregão Presencial RP nº 083/2014
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** através da Secretária Municipal Patrícia Sibely d' Avelar, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº MG-5.671.447 emitida pela SSP/MG seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representada pela Secretária Municipal Ana Cristina Lopes Farias Aires Corrêa, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.781.336-15 e CI nº 320887 emitida pela MAE, registram-se os preços da seguinte empresa: **ARCONGEL REFRIGERAÇÃO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.262.395/0001-01, sediada à Rua Claudio nº 62 A, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411.038, neste ato representado por Geraldo Vicente Soares da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.724.586-87 e CI nº M 3.471.231 SSP/MG e/ou José Costa de Faria, inscrito no CPF/MF 008.692.796-53 e CI nº M 1.601.257 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÕES PARCELADAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Secretária Municipal de Gestão observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos/serviços objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega;

a) Os serviços de instalação deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da instalação.

b) A garantia deverá ser prestadas nos locais de instalação dos equipamentos, observando todas as especificações e condições constantes deste termo de referência.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Cláusula 9ª. Os bens e serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento/serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Bem e Serviço será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de 120.099,88 (cento e vinte mil noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
79	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
163	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
164	02.03.02.04.129.0010.2027.4.4.90.52.00
171	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
172	02.03.03.04.125.0010.2029.4.4.90.52.00
231	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
232	02.04.03.04.125.0005.2088.4.4.90.52.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos/serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos/serviços pela **CONTRATADA**,



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

a) A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para concluir sua instalação e ativação

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Rua São João nº 290, Centro; no horário de entrega será de 08h00 às 17h00.

b) Os equipamentos, no ato de entrega, serão recebidos provisoriamente pelo órgão solicitante, para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e qualidades, sendo que verificada a conformidade do equipamento, com as exigências deste termo de referência, o mesmo será recebido definitivamente;

c) Os equipamentos deverão ser novos e possuir garantia de acordo com o especificado na cláusula 7ª, a contar da data de instalação e ativação;

d) Se os equipamentos estiverem em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em 05 (cinco) dias úteis por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

e) A secretaria reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias/serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

g) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 22ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Cláusula 23ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **12/12/2014** a **11/12/2015** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados
- d) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;
- f) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da Contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;
- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- h) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- i) Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- j) Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- k) Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de instalação, bem como pela recomposição de quaisquer áreas danificadas devido à execução dos serviços, nos mesmos padrões de acabamento e pintura originais, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

- l) Realizar as atividades de instalação em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal, salvo no caso de anuência do **CONTRATANTE**, incluindo os intervalos e/ou interrupções necessários, tais como: horários de entrada e saída de servidores, de munícipes, dentre outros.
- m) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.
- n) Comunicar, por escrito e imediatamente à Prefeitura, ao acusar o recebimento da cópia da ordem de compra, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) produto(s), nas condições pactuadas.
- o) O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega. O horário de entrega, o veículo permitido, bem como demais informações que se fizerem necessárias, serão definidos pelo solicitante no momento do envio da ordem de compra.
- p) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- q) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- r) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 30ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 083/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 083/2014 - Processo Licitatório nº 133/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Lagoa Santa, 12 de Dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIAS AIRES CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARCONGEL REFRIGERAÇÃO SOARES LTDA
GERALDO VICENTE SOARES DA COSTA e/ou JOSÉ COSTA DE FARIA
CONTRATADA

Testemunhas: Rogério Soares Santos
CPF: 117.675.776 - 80

João Gomes
CPF: 131850366 - 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 061/2014, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 083/2014.

LOTE I						
Empresa: Arcongel Refrigeração Soares Ltda. CNPJ: 17.262.395/0001-01						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	02	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HIWALL - 22.000 BTUS/H condicionador de ar split hi wall com capacidade de 22.000 btus/h; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; nível de ruído máximo (interno/externo) db(a) 40/53; função timer; resfriamento rápido; proteção anticorrosão; recurso sleep; operação suavemente seco; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; condensadora horizontal; instalado e testado no local; assistência técnica local; condensadora horizontal; garantia do fabricante por, no mínimo, 01 (um) ano para o aparelho.	CARRIER 42LUCC2 2C5/38KC H22C5	3.104,00	6.208,00
02	02	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS/H garantia mínima da empresa de 01 (um) ano para o serviço de instalação.	CARRIER 42LUCC2 2C5/38KC H22C5	1.046,00	2.092,00
VALOR TOTAL R\$: 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS)						

LOTE II						
Empresa: Arcongel Refrigeração Soares Ltda. CNPJ: 17.262.395/0001-01						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	03	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO -	ELGIN	4.603,67	13.811,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

			CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO/TETO - 30.000 BTUS/H condicionador de ar split piso/teto com capacidade de 30.000 btus/h; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; nível de ruído máximo (interno/externo) db(a) 40/53; função timer; resfriamento rápido; proteção anticorrosão; recurso sleep; operação suavemente seco; deflexão de ar para cima e para baixo automática; compressor rotativo; condensadora horizontal; instalado e testado no local; assistência técnica local; garantia do fabricante por, no mínimo, 01 (um) ano para o aparelho.	PHFI300 00-2/ PHFE30 000-2		
02	03	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS/H garantia mínima da empresa de 01 (um) ano para o serviço de instalação.	PHFI300 00-2/ PHFE30 000-2	1.196,33	3.588,99
VALOR TOTAL: 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

LOTE III

Empresa: Arcongel Refrigeração Soares Ltda.
CNPJ: 17.262.395/0001-01

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	03	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO/TETO - 36.000 BTUS/H. CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS/H; VOLTAGEM 220V, 60HZ; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO (INTERNO/EXTERNO) DB(A) 40/53; FUNÇÃO TIMER; RESFRIAMENTO RÁPIDO; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; RECURSO SLEEP; OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA; COMPRESSOR ROTATIVO; CONDENSADORA HORIZONTAL; INSTALADO E TESTADO NO LOCAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA DO FABRICANTE POR, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO PARA O APARELHO.	ELGIN PHFI360 00-2/ PHFE36 000-2	5.258,30	15.774,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

02	03	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS/H GARANTIA MÍNIMA DA EMPRESA DE 01 (UM) ANO PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	ELGIN PHFI360 00-2/ PHFE36 000-2	1.575,00	4.725,00
VALOR TOTAL R\$: 20.499,90 (VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

LOTE IV						
Empresa: Arcongel Refrigeração Soares Ltda. CNPJ: 17.262.395/0001-01						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	06	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO/TETO - 48.000 BTUS/H CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS/H; VOLTAGEM 220V, 60HZ; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RÚIDO MÁXIMO (INTERNO/EXTERNO) DB(A) 40/53; FUNÇÃO TIMER; RESFRIAMENTO RÁPIDO; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; RECURSO SLEEP; OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA; COMPRESSOR ROTATIVO; CONDENSADORA HORIZONTAL; INSTALADO E TESTADO NO LOCAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA DO FABRICANTE POR, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO PARA O APARELHO.	ELGIN PHFI480 00-2/ PHFE48 000-3	6.207,58	37.245,48
02	06	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS/H GARANTIA MÍNIMA DA EMPRESA DE 01 (UM) ANO PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	ELGIN PHFI360 00-2/ PHFE36 000-3	1.625,75	9.754,50
VALOR TOTAL: 46.999,98 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

16

LOTE V						
Empresa: Arcongel Refrigeração Soares Ltda. CNPJ: 17.262.395/0001-01						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	03	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO/TETO - 60.000 BTUS/H CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO/TETO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS/H; VOLTAGEM 220V, 60HZ; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO (INTERNO/EXTERNO) DB(A) 40/53; FUNÇÃO TIMER; RESFRIAMENTO RÁPIDO; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; RECURSO SLEEP; OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO; BRISA NATURAL; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA; COMPRESSOR ROTATIVO; CONDENSADORA HORIZONTAL; INSTALADO E TESTADO NO LOCAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA DO FABRICANTE POR, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO PARA O APARELHO.	ELGIN PHFI60000-2/ PHFE60000-4	7.125,00	21.375,00
02	03	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS/H GARANTIA MÍNIMA DA EMPRESA DE 01 (UM) ANO PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	ELGIN PHFI60000-2/ PHFE60000-4	1.841,66	5.524,98
VALOR TOTAL R\$: 26.899,98 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						
VALOR TOTAL GERAL R\$: 120.099,88 (CENTO E VINTE MIL NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)						

Lagoa Santa, 12 de Dezembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIAS AIRES CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARCONGEL REFRIGERAÇÃO SOARES LTDA
GERALDO VICENTE SOARES DA COSTA e/ou JOSÉ COSTA DE FARIA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 837.675.776 - 80

CPF: 131850366-33